

de sentença de alimentos nº 5000875-95.2025.8.13.0089, sendo executado Luiz Guilherme Pereira da Silva, brasileiro, filho de Alencar José da Silva e Lécia Maria Pereira da Silva, portador do CPF nº 160.318.666-25 e da Cédula de Identidade RG nº 57.339.756-9 SSP/SP, feito que tramita por esta Secretaria de Juízo, constando dos autos do processo que o executado, se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual CITA o executado: Luiz Guilherme Pereira da Silva, acima qualificado, do inteiro teor da Inicial para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do valor informado em ID 10460008211, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Intime-se a parte executada a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% do valor total do débito, para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei. - Brazópolis, 16 de Junho de 2026. Eu, Meire Adriana da Silva, Oficial Judiciário. Ass.eletrônica, o escrevi. Dr. Renato Polido Pereira - Juiz de Direito da Única Vara. Ass. eletrônica.

PROCESSO Nº: 5000875-95.2025.8.13.0089  
CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS (12246)

M. H. D. S. S. CPF: 189.981.016-10  
LUIZ GUILHERME PEREIRA DA SILVA CPF: 160.318.666-25

EDITAL CITAÇÃO

COMARCA DE BRAZÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS - ÚNICA VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO do executado Luiz Guilherme Pereira da Silva - Com o prazo de vinte dias. O Doutor, Renato Polido Pereira, MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. Faz saber aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pelo Cartório do Único Ofício desta cidade, tem andamento o processo de cumprimento de sentença de alimentos nº 5000875-95.2025.8.13.0089, sendo executado Luiz Guilherme Pereira da Silva, brasileiro, filho de Alencar José da Silva e Lécia Maria Pereira da Silva, portador do CPF nº 160.318.666-25 e da Cédula de Identidade RG nº 57.339.756-9 SSP/SP, feito que tramita por esta Secretaria de Juízo, constando dos autos do processo que o executado, se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual CITA o executado: Luiz Guilherme Pereira da Silva, acima qualificado, do inteiro teor da Inicial para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do valor informado em ID 10460008211, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Intime-se a parte executada a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% do valor total do débito, para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei. - Brazópolis, 16 de Junho de 2026. Eu, Meire Adriana da Silva, Oficial Judiciário. Ass.eletrônica, o escrevi. Dr. Renato Polido Pereira - Juiz de Direito da Única Vara. Ass. eletrônica.

## BURITIS

### Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL  
PRAZO: 15 Dias  
PROCESSO N.º: 5000879-86.2026.8.13.0093  
A Dr. Alan da Silva dos Santos, Juiz de Direito da Vara Única do Foro desta Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.  
FAZ SABER aos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que por esta Secretaria da Vara Única tem andamento o processo nº 5000879-86.2026.8.13.0093, Medida Protetiva, movida em desfavor de YURI DIVINO DA SILVA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, sendo o

presente edital publicado na Imprensa Eletrônica (DJE), por meio do qual fica INTIMADO o requerido para tomar ciência da SENTENÇA que julgou procedente o pedido, de aplicação das medidas protetivas, por tempo indeterminado. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado nos lugares de costume deste Juízo.

Aos 15 de Junho de 2026. Eu, Victor Lucas A. André, Assistente de Apoio, o expedi.  
Alan da Silva dos Santos  
Juiz de Direito

## CAMBUÍ

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMBUÍ/MG - Assistência Judiciária - EDITAL DE INTERDIÇÃO, A Dra Caroline

Dias Lopes Bela, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cambuí, no exercício do seu cargo, na forma da lei etc. Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos do processo 5001752-23.2021.8.13.0106 INTERDIÇÃO, de ANTONIO

MARCOS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 05/06/1970, portador do CPF-026.026.236-60; filho de Milton Silva e Maria e Maria de Lourdes, atualmente está internado na Clínica DAREVI, localizada na Avenida Projetada S/N, Bairro Butiá, na cidade de Descalvado/SP, CEP 13690-000 telefone (19) 9-97111-5061, tendo sido decretada a interdição total, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, IV e ar. 1767 do Código Civil, devido à Cid 10- F 20, com ideias delirantes e alucinações, por sentença datada de 07 de abril de 2026, nomeando-lhe curadora a Sra. MARTA APARECIDA SILVA, brasileira, casada, do lar, nascida aos 28/12/1983, natural de Cambuí-MG., portador do CPF-052.074.256-76, RG-MG 36.025.283-7 SSP/SP, filha de Milton Silva e Maria de Lourdes Silva, residente e domiciliada na Rua Capitão Morais, nº 210, Jardim São Benedito, em Cambuí-MG., CEP 37.600-000, devendo a curatela ser exercida de forma plena. Por ser total, não há que se falar em limites da curatela, e não havendo bens de propriedade daquela, desnecessária a especialização de hipoteca legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cambuí, 07 de maio de 2026. A escrivã, Bruna Tatiana de Souza Melo, assina por ordem da MM. Juíza. Publique-se o presente edital por três vezes, com intervalos de dez dias, nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

## CAMPANHA

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMPANHA - EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 11/09/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 11/09/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO

ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 0016313-12.2013.8.13.0109 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 00.394.460/0001-41) e Executado MORETZSOHN FERRAMENTAS LTDA (CNPJ: 16.822.744/0001-21). DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) Uma prensa excêntrica, 85 toneladas, Ricetti, tipo engrenagens, com motor de 15HP - ns 85187, (Plaqueta nº 0003), em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); 02) Uma Prensa Excêntrica, 25 toneladas, Victor, com motor de 2HP, (Plaqueta nº 0007), em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 03) Uma Prensa Excêntrica, 40 toneladas, Hario. Modelo MT2-ns 0158, (Plaqueta nº 0047), em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 04) Uma Fresadora - Iram (Plaqueta nº 0200) em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 05) Um torno revolver, 1.1/2" - Iram, (Plaqueta nº 0203), em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento avaliado em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); 06) Uma Fresadora - Iram modelo FPI 300 - automatizado, (Plaqueta nº 0478), em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 07) Uma Fresadora - Iram - modelo FPI 300 - automatizado, (Plaqueta nº 0484), em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 08) Uma injetora - Oriente, modelo NCP-5 1800 H 750, com motor de 30 CV, (Plaqueta 0218), em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais); 09) Uma injetora - Oriente, modelo LHP 140/250, com motor de 20 CV - ns-1368/165, (plaqueta 0220) em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 115.000,00 (cento e quinze e seis mil reais); 10) Uma injetora - Romi, modelo 150 R Primax, (plaqueta 0483) em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais); 11) Uma Fresadora - Arzef - modelo NI ASA 79, com dispositivos, (Plaqueta nº 0251), em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); 12) Uma Furadeira Fresadora Kone-KFF 30, (Plaqueta nº 0263), em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 13) Uma Máquina de Tampografia Neograf - modelo T-53, (plaqueta 0240), em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 14) Uma Máquina de Tampografia - Neograf - modelo T-53, (plaqueta 0259), em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 11.000,00 (onze mil reais); 15) Um Projetor de perfil, marca Mitutoyo, modelo PJ- 3000, (plaqueta C082), em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), em 18 de junho de 2021. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 376.250,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). \*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO

**DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 1.270.851,00 (um milhão, duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais), em 01 de maio de 2026. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Moretzshon Luiz de Oliveira, 87, Campanha/MG. **DEPOSITÁRIO:** OSVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA, Rua Moretzshon Luiz de Oliveira, 87, Campanha/MG. **ÔNUS:** Nada consta nos autos. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o bem, o mesmo será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilãoira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. **LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob n.º 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais

[www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais

eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. **FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial; Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015. Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não puder ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail [contato@thaisteixeiraleiloes.com.br](mailto:contato@thaisteixeiraleiloes.com.br). **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão [PUBLICJUD](http://PUBLICJUD), [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação

autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado MORETZSOHN FERRAMENTAS LTDA na pessoa de seus representantes legais, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Campanha/MG, 15 de junho de 2026. KARINA ABDUL NOUR TIOSSO Juíza de Direito.

## CAMPO BELO

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE CAMPO BELO/MG - 2ª VARA CÍVEL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Edital de Citação - Prazo de 30 (trinta) dias - Dr. Emerson de Oliveira Corrêa, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - na forma da lei. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramita a Ação de USUCAPÍÃO, Processo nº 5000617-79.2026.8.13.0112, requerida por SHIRLEY AMORIM, a fim de se apossar de um imóvel urbano, situado na Rua Padre Vicente Rodrigues da Costa, nº 262 - Bairro Vila São Jorge, Município de Campo Belo/MG, imóvel com área de 272,75m², com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, no canto com a RUA PADRE VICENTE RODRIGUES DA COSTA, de coordenadas N 7.687.782,00m e E 472.214,0000m; muro; deste segue confrontando com a RUA PADRE VICENTE RODRIGUES DA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 10,00 metros até o vértice 2, de coordenadas N 7.687.782,00m e E 472.204,00m; muro; deste, segue confrontando com LUCIMARA APARECIDA CORREA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°17'41" e 27,00 metros até o vértice 3, de coordenadas N 7.687.807,00m e E 472.196,00m; muro; deste, segue confrontando com a RUA NHA CHICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°00'00" e 9,50 metros até o vértice 4, de coordenadas N 7.687.809,00m e E 472.205,00m;~~

~~muro; deste, segue confrontando com NELSON DONIZETE DA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°00'00" e 28,95 metros até o vértice 1, no canto com a RUA PADRE VICENTE RODRIGUES DA COSTA, ponto inicial da descrição deste perímetro; O requerente tem, há mais de 20 (vinte) anos, a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição. Assim, é o presente para citar os terceiros eventualmente interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os termos e atos da presente ação; podendo contestá-la, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. E, para o conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Campo Belo-MG, 16-06-2026. Eu, Adriana Boaventura Cardoso Franco de Carvalho, Gerente de Secretaria, digitei, imprimi e assino eletronicamente. Advogados: Dr. Raphael Pereira Marques e OAB/MG e RICHARD SILVEIRA e OAB/MG14608.~~

~~COMARCA DE CAMPO BELO/MG - 2ª VARA CÍVEL. Edital de Citação - Prazo de 30 (trinta) dias - Dr. Emerson de Oliveira Corrêa, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - na forma da lei. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramita a Ação de USUCAPÍÃO, Processo nº 5003952-43.2025.8.13.0112, requerido por LINDOMAR ELIAS CLARIANO, a fim de se apossar de um imóvel rural, localizado no lugar denominado Sítio Cipó, Município de Cristais/MG, imóvel com área de 6,4957 ha, com a seguinte descrição: Confrontando com CREUZA FÁTIMA DE SOUZA, EXPEDITO NEVES, ENILCE RODRIGUES DA SILVA, ANDRÉ ALMEIDA PEREIRA, ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO, SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA e LIMA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. O requerente tem, há mais de 15 (quinze) anos, a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição. Assim, é o presente para citar os terceiros eventualmente interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os termos e atos da presente ação; podendo contestá-la, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. E, para o conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Campo Belo-MG, 16-06-2026. Eu, Adriana Boaventura Cardoso Franco de Carvalho, Gerente de Secretaria, digitei, imprimi e assino eletronicamente. Advogada: Dra. Patrícia Pereira Dias e OAB/MG93878.~~

~~COMARCA DE CAMPO BELO/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO: 10 (dez) DIAS - A DRA. MAIARA NUERNBERG PHILIPPI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NA FORMA DA LEI, ETC; Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal correm os termos e atos do Processo-crime nº 5005237-71.2025.8.13.0112, capitulação ao artigo 155, caput, do Código Penal, movido em face de NÂNCI DA SILVA MOTA brasileiro, natural de Várzea Grande/MT, nascido aos 20/06/1977, filho de Efigênia Carolina da Silva e Antônio Azevedo Mota. Estando o réu em lugar incerto e não sabido. INTIME-O pelo presente Edital, da sentença proferida por este Juízo que CONDENOU-O às disposições do artigo 155, § 2º, do Código Penal. Assim, passou-se à dosimetria da pena. Na primeira fase analisou-se as oito circunstâncias judiciais e verificou-se que a culpabilidade é normal ao tipo penal, de modo que seus antecedentes lhe são favoráveis. As circunstâncias do crime são as comuns à espécie, sem particularidades que~~

~~mereçam destaque. As consequências do delito foram minimizadas, uma vez que todos os bens subtraídos foram integralmente restituídos à vítima, sendo esta uma circunstância favorável ao réu. Por fim, o comportamento da vítima em nada contribuiu para a ocorrência do delito. Assim sendo, diante da inexistência de circunstância judicial, fixou-se a pena base em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa. Na Segunda Fase, considerou-se a circunstância atenuante da confissão espontânea e manteve-se a pena ao mínimo legal de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa. Na segunda fase, constatou-se a inexistência de causas de aumento de pena aplicáveis ao caso e foi reconhecida a causa de diminuição de pena do furto privilegiado (art. 155, § 2º, do CP) e reduziu-se a pena de 1 (um) ano em 1/3, o que corresponde a 4 (quatro) meses da pena, de modo que a pena de privação de liberdade foi fixada em 08 (oito) meses de reclusão. Reduziu-se também a pena de multa em 1/3, fixando-a em 07 (sete) dias multa. Foi fixado regime inicial ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade, nos termos do art. 33, § 2º, 'c', do Código Penal. Condenou-se então, o réu, ao pagamento de 07 (sete) dias multa, fixando-se o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido, considerando a declarada situação de hipossuficiência do condenado. Condenou-o ainda, ao pagamento das custas processuais, ficando a exigibilidade do pagamento das custas suspensa pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Nas disposições finais, concedeu-se ao réu o direito de recorrer em liberdade. Prazo de 5 (cinco) dias, caso queira recorrer. E, para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Belo-MG, aos 16 de Junho de 2026. Eu João Paulo Faria Assumpção, Estagiário da Vara Criminal, da Infância e Juventude e Execuções Penais o digitei, imprimi e assino, \_\_\_\_\_, Eu, Alessandra Pimenta, Escrivã da Vara Criminal, o conferi e assino, \_\_\_\_\_.~~

~~COMARCA DE CAMPO BELO/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO: 15 (quinze) DIAS - A DRA. MAIARA NUERNBERG PHILIPPI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NA FORMA DA LEI, ETC; Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal correm os termos e atos do Processo-crime nº 0027295-66.2019.8.13.0112, capitulação ao artigo 129, I, da Constituição da República, 100, do Código Penal, 24 e 41, ambos do Código de Processo Penal, movido em face de WEULER VIEIRA MENDONÇA, brasileiro, natural de Campo Belo/MG, nascido aos 28/02/1985, filho de Marlene Venancio Vieira Mendonça e José Alves Mendonça. Estando o réu em lugar incerto e não sabido. INTIME-O pelo presente Edital, da sentença proferida por este Juízo que julgou improcedente a pretensão punitiva estatal para absolver o acusado Weuler Vieira Mendonça, das imputações descritas na denúncia. Prazo de 05 (cinco) dias, caso queira recorrer. E, para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Belo-MG, aos 16 de Junho de 2026. Eu João Paulo Faria Assumpção, Estagiário da Vara Criminal, da Infância e Juventude e Execuções Penais, o digitei, imprimi e assino, \_\_\_\_\_, Eu, Alessandra Pimenta, Escrivã da Vara Criminal, o conferi e assino, \_\_\_\_\_.~~

## CAMPOS ALTOS

### Processos Eletrônicos (PJe)